

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE - E A ASSOCIAÇÃO DA REDE DE BIOTECNOLOGIA DA REGIÃO SUL - SULBIOTEC

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre - RS, na Rua Uruguai, nº 155 - 4º andar, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente e Diretora de Planejamento Leany Barreiro De Sousa Lemos e por seu Diretor de Planejamento Otomar Oleques Vivian, e

A **ASSOCIAÇÃO DA REDE DE BIOTECNOLOGIA DA REGIÃO SUL - SULBIOTEC**, entidade sem fins lucrativos que tem entre outros objetivos o de fomentar e facilitar a interação organizada e estruturada entre pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, na área de Biotecnologia, fundada em 07/03/2018, com sede na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Cachoeira do Bom Jesus, CEP 88056-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.757.303/0001-14, doravante denominada simplesmente **SULBIOTEC**, neste ato representada por seu Presidente Mário Steindel, celebram o presente **Acordo** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **Acordo** tem por objetivo a promoção de ações conjuntas, realização de palestras, seminários e outros eventos congêneres, visando ao desenvolvimento, fomento e a divulgação de oportunidades de investimentos, como forma de otimização do cumprimento das atribuições institucionais dos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

Cabe aos signatários a:

I – Divulgação da atuação das entidades através da participação de representantes do Banco em reuniões e eventos promovidos pela **SULBIOTEC**, e em reuniões e eventos promovidos pelo **BRDE**;

II – Promoção de ações conjuntas para informar e capacitar os profissionais indicados pela **SULBIOTEC** para elaboração de projetos a serem encaminhados ao **BRDE** para obtenção de apoio nas linhas de financiamento disponibilizadas pelo Banco; e

III – Criação de um canal de comunicação permanente entre a **SULBIOTEC** e o **BRDE** para troca de informações não sigilosas e proposição de ações conjuntas nas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os signatários comprometem-se a manter reuniões frequentes, para tomada de decisões, encaminhamentos e respectivo acompanhamento, que garantam a viabilização das ações supracitadas, designando funcionário(s) para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **Acordo** é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, prorrogando-se automaticamente, por igual(is) período(s), se não houver manifestação contrária das partes até 30 dias antes do final de cada período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Não haverá qualquer repasse de verbas entre as Entidades signatárias, respondendo, cada uma, pelas próprias despesas decorrentes das obrigações relativas ao cumprimento do presente **Acordo**, devendo as mesmas correr à conta das respectivas dotações orçamentárias pertinentes, segundo a legislação aplicável. Em hipótese alguma qualquer despesa incorrida por uma das partes poderá ser atribuída à outra parte.

CLAUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, e solucionar questões oriundas deste **Acordo**, as partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 29 de junho de 2021.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Diretora-Presidente

OTOMAR OLEQUES VIVIAN
Diretor de Planejamento

ASSOCIAÇÃO DA REDE DE BIOTECNOLOGIA DA REGIÃO SUL - SULBIOTEC

MARIO STEINDEL
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF: